

# Edital 7/2024

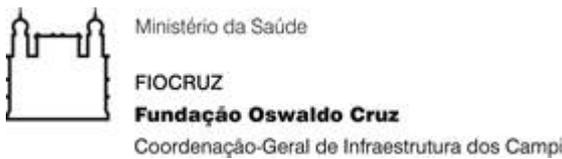
## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2024	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	PAULO ALEXANDRE PINTO DE SOUZA	19/01/2024 13:06 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25389.000427 /2023-26

## 1. DO OBJETO



### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-60  
Telefone: (21) 2209-2022 - <http://www.fiocruz.br>

### EDITAL

Processo nº 25389.000427/2023-26

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

#### CONTRATANTE (UASG)

254462

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo território nacional.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 680.570,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Critério de Julgamento: maior desconto

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, sediada à Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa; 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiado regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO**

### **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação / Comissão ficará solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no , legislação art. 14 da Lei nº 14.133/2021 correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o , caput só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via e-mail da Gestão de Compras – [gecom.cogic@fiocruz.br](mailto:gecom.cogic@fiocruz.br).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail ([segetrans.cogic@fiocruz.br](mailto:segetrans.cogic@fiocruz.br)) ou pelo telefone (21) 2209-9189 (João).

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE**

### **ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, gecom.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio Sede da COGIC, Seção de Protocolo, Sala nº. 21.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>; no sítio da COGIC: [www.cogic.fiocruz.br](http://www.cogic.fiocruz.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº. 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio sede da COGIC, sala 13, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. Apêndice do Anexo II - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- 11.11.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.5. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 11.11.6. ANEXO IV – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 11.11.7. ANEXO V – Proposta Proforma;
- 11.11.8. ANEXO VI - Termo de Sigilo e Confidencialidade e
- 11.11.9 ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 16:24:23.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referência.pdf (5.36 MB)
- Anexo II - SEI\_3512141\_Minuta\_de\_Contrato.pdf (159.25 KB)
- Anexo III -  
PLANILHA\_DE\_CUSTO\_E\_FORMACAO\_DE\_PRECOS\_\_\_NOVA\_LICITACAO\_DE\_COMBUSTIVEIS.pdf  
(118.15 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV Garantia.docx.pdf (37.87 KB)
- Anexo V - ANEXO V Proforma.docx.pdf (37.87 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI Sigilo.docx.pdf (40.43 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII Vistoria.docx.pdf (22.95 KB)

## **Anexo I - Termo de Referência.pdf**

# Termo de Referência 79/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
79/2023	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU	04/01/2024 09:03 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica		25389000427202326

## 1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.

ITENS		Quantidade Anual estimada de litros	CAT SERV
G R U P O 1	01	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	300 25372
	02	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL S10) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	45.000 25372
	03	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ETANOL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	50.000 25372

04	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	4.500	25372
----	--	-------	-------

Descrição	Qtd de Veículo	Tipo de Veículo	Qtd Estimada Anual de Litros	Preço Estimado do Litro	Fonte da Estimativa de Preço dos Combustíveis	Valor Anual Estimado
Etanol	18	SEDAN / UTILITÁRIO	50.000	R\$ 5,19	ANP/RJ - Outubro 2023	R\$ 259.500,00
Gasolina	3	SEDAN	4.500	R\$ 6,49		R\$ 29.205,00
Diesel S10	42	Pick ups / Ônibus / Caminhões	45.000	R\$ 8,89		R\$ 400.050,00
Aditivo Arla 32	Caminhões		300	R\$ 7,47	Internet, mídia especializada e Consulta a Posto de Gasolina	R\$ 2.239,88
<b>Subtotal - anual estimado para combustíveis nos veículos oficiais</b>						<b>R\$ 690.994,88</b>
<b>Alíquota de desconto aplicada no valor de bomba dos postos credenciados</b>						<b>1,51%</b>
<b>Valor Anual Estimado</b>						<b>R\$ 680.570,72</b>

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista às demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição referentes ao abastecimento dos veículos para apoiar as atividades ligadas à missão institucional. A continuidade desses serviços é vital para o funcionamento adequado da Fiocruz/RJ, e sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos às operações da instituição.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5.1. O regime de execução da contratação será de empreitada por preço unitário, observa-se que pela natureza do serviço que se pretende, os interessados devem cotar menor Alíquota de desconto aplicado no valor da bomba dos postos credenciados.

1.6 A presente contratação requer o agrupamento de seus itens em um único grupo (lote), tendo em vista o objeto da contratação demandar um monitoramento por meio de um sistema de gerenciamento, o qual deverá controlar os abastecimentos de todos os veículos da frota oficial da Instituição, através dos cartões eletrônicos, gerando relatórios gerenciais integrados demonstrando ser tecnicamente viável. Além disso, se torna economicamente viável por se tratar de uma única contratada no gerenciamento de uma frota composta por 63 veículos, dando a administração maior clareza nas informações de gestão e controle no desempenho-consumo (km/l) das viaturas oficiais e a possibilidade de optar por posto com melhor preço dentro da rede credenciada.

1.6.1 O não parcelamento dos serviços, conforme a Lei 14.133/21, é fundamentada ainda nos seguintes pontos:

- **Economicidade e diluição de custos:** A contratação de um único fornecedor para a execução dos serviços permite a economia nos custos como custos indiretos e ganho de escala. Ao contratar o serviço como um conjunto unitário, os custos associados a uma única contratação são mais eficientemente gerenciados, resultando em uma potencial economia financeira para a Fiocruz.
- **Controle interno:** O modelo de prestação de serviços em um único lote implica a unificação de controles internos, incluindo investimentos, manutenção de veículos e atividades relacionadas. Essa abordagem proporciona uma gestão mais integrada, ágil e flexível, otimizando a utilização da frota de veículos. A centralização desses controles permite uma análise mais abrangente dos resultados, contribuindo para uma tomada de decisão mais eficaz e alinhada aos objetivos da Fiocruz.
- **Qualidade do serviço e integração operacional:** Manter o serviço como um conjunto unitário permite uma integração mais eficaz entre os diferentes elementos do transporte corporativo. Isso pode resultar em uma prestação de serviço mais coesa e de maior qualidade, uma vez que a empresa contratada terá a responsabilidade global sobre o serviço, facilitando a coordenação e a entrega integrada das soluções propostas.
- **Facilidade na avaliação de desempenho:** A contratação em um único contrato simplifica a avaliação de desempenho da empresa contratada. A Administração pode focar em uma única relação contratual, o que facilita o monitoramento e a análise dos resultados, promovendo uma maior transparência e eficácia na gestão do contrato.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição de destaque na área de ciência e tecnologia em saúde da América Latina. Vinculada ao Ministério da Saúde, a Fiocruz realiza uma ampla gama de atividades que incluem o desenvolvimento de pesquisas, a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de referência em saúde, a fabricação de vacinas, medicamentos, reagentes e kits de diagnóstico, o ensino e formação de recursos humanos, a informação e comunicação em saúde, ciência e tecnologia, o controle da qualidade de produtos e serviços, bem como a implementação de programas sociais. A Fiocruz está presente em todas as regiões do Brasil.

2.1.1 A Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic/Fiocruz) é responsável pela gestão da infraestrutura da Fiocruz e atua em todas as atividades da instituição. Sua missão é fornecer conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a Fiocruz. A Fiocruz está presente em diversos estados do Brasil, incluindo Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Curitiba, Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

2.1.2 Nesse contexto, a Coordenação de Serviços Operacionais (CSO/Cogic), por meio do Serviço de Gestão de Transportes, tem como objetivo satisfazer as demandas operacionais e administrativas da Fiocruz, provendo soluções vinculadas às logísticas dos serviços operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição.

2.1.3 Essas demandas envolvem a administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 e ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. São demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição, abrangendo desde inspeções in loco e operações de urgência e emergência até o transporte de materiais, medicamentos, vacinas e equipamentos para apoiar diversas atividades realizadas.

2.1.4 A disponibilidade desses serviços de abastecimento de combustível visa atender às necessidades de

locomoção de servidores, pesquisadores e pessoas autorizadas. Ressalta-se ainda a demanda de transporte de pequenos equipamentos, documentos, materiais biológicos, transporte de medicamento e vacinas, movimentação de materiais e pequenas cargas, e a realização de pesquisas de campo.

2.2 O objeto da contratação está autorizado pela Coordenação Geral de Infraestrutura.

2.2.1 Os custos referentes a esta demanda foram autorizados no Plano Anual da Cogic (PGC 2023), sob o registro do Plano Plurianual do Governo Federal, ação Orçamentária 2000 do PPA2020-2023.

2.2.2 À vista das disposições da Portaria /SEGES nº 8.678, de 19/07/2021 a demanda está prevista no PLS do órgão.

### 3. Descrição da solução

3.1 A solução como um todo, conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço por empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional sendo a solução mais viável em função da economicidade, controle e eficiência no atendimento as necessidades da administração.

### 4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação deve abranger os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa Contratada deverá dispor de sistema de informação que ofereça ferramentas de controle dos abastecimentos em seus quantitativos, valores, usuários, e todo o mais que for necessário à uma eficiente gestão do consumo de combustíveis objeto do contrato. Assim, as condições a serem adotadas para os abastecimentos deverá ser controlada de maneira sistêmica, de modo a possibilitar o controle individual e geral do consumo.

4.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, exigência estas a serem incluídas no Termo de Referência.

4.1.3 A empresa Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e na contratação, para a continuidade da prestação do serviço.

4.1.4 A empresa contratada não poderá interromper o fornecimento de combustíveis durante toda a vigência contratual.

4.1.5 A contratada deverá possuir postos de combustíveis credenciados para o abastecimento em todos os estados e municípios, conforme disposto Anexo 1 deste Estudo Preliminar.

#### Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A Contratada deverá adotar práticas ambientais sustentáveis com vista a redução dos índices de poluição e devem ser observadas pela contratada. São elas:

- a) Utilização preferencial de combustível renovado para os veículos como pick-up e utilitário.
- b) Destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e graxas, seguindo o disposto na Resolução CONAMA, nº 362 de 23/06/2005.
- c) Destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas ou inservíveis, seguindo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- d) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, quando os veículos estiverem em manutenções preventivas ou corretivas, seguindo o disposto na Lei nº 12.305, de 02/08/2010.
- e) Utilizar empresa de lavagem/higienização que possua licença ambiental.
- f) Práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, além de economizar energia, gás e água.
- g) Separar seletivamente os resíduos provenientes da prestação dos serviços, para descarte final ambientalmente adequado.
- h) Recolhimento e descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, encaminhando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu usado por um novo, seguindo as disposições da Resolução CONAMA nº416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- i) Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- j) Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme definido pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), de acordo com as Resoluções CONAMA nº18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- k) Obedecer a Resolução ANTT nº 5232, de 14/12/2016, quando do transporte de pequenas cargas perigosas (amostras e/ou produtos laboratoriais).

### **Subcontratação**

4.3 Não será admitida a subcontratação

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.

4.4.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (segetrans.cogic@fiocruz.br) ou pelo telefone (21) 2209-9189 (João).

4.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes..

## 5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Do início da execução dos serviços:

5.1.1 Do início da execução dos serviços: iniciada na data da assinatura do contrato, com possibilidade de ajuste de acordo com previsão específica no termo contratual, permitindo um alinhamento com as necessidades e expectativas da contratante.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os métodos e rotinas envolvem um processo organizado com a utilização de um Sistema Tecnológico “on line” a ser disponibilizado pela contratada que deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado de abastecimento de combustíveis, devendo os veículos terem seu próprio cartão eletrônico individual.

a) O fornecimento do cartão eletrônico para cada veículo do contrato deverá ser fornecido pela contratada sem ônus para a contratante, bem como o cartão não vinculado a veículo citado no item " 5.1.2.1 C" deste Termo de Referência.

b) Em caso de perda ou extravio do cartão eletrônico por parte do condutor, a fiscalização do contrato irá efetuar o bloqueio do mesmo através do sistema informatizado “on line” disponibilizado pela contratada, e em seguida solicitará a contratada a emissão de um novo cartão sem ônus para a Contratante.

c) A contratada deverá disponibilizar a Fiocruz 01 (um) cartão reserva não vinculado a nenhum veículo, o qual ficará em poder do gestor do contrato para o abastecimento de veículos oficiais que porventura tiverem com seus cartões bloqueados por extravio, perda ou roubo.

d) Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.1.3 Sistemática do Abastecimento:

5.1.3.1 A Fiocruz fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos oficiais da Instituição, condutores e centro de custo das unidades da Fiocruz do RJ, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo de Veículo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade da Fiocruz RJ e Código do Centro de Custo da Unidade)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro

- Nome do condutor, registro funcional e Unidade da Fiocruz RJ a qual ele pertence

5.1.3.2 O sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

5.1.3.3 A Fiocruz estabelecerá para cada veículo automotivo oficial da sua frota um limite de crédito, o qual ficará disponível no cartão de abastecimento. O limite de crédito não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Fiscalização Técnica do Contrato.

5.1.3.4 Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3.5 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.1.3.6 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (número da placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- A data e a hora da Transação
- Quantidade de litros abastecido
- Valor da operação

5.1.3.7 O sistema informatizado “on line” e os cartões de abastecimento deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta em tempo real “on line”, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos oficiais;
- d) o cancelamento imediato do cartão em casos de perda ou extravio;
- e) identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) solução para pagamento dos abastecimentos realizados em postos credenciados com o sistema inoperante (fora do ar).

#### 5.1.4 Relatórios:

5.1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Fiocruz.

a) a Fiocruz estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.1.4.2 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido
- Quantidade em litros adquiridos
- Valor total da operação em R\$ (reais)

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Fiocruz;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipo de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

i) despesas realizadas por base operacional e Unidade.

#### 5.1.5 Implantação:

5.1.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em todas as bases operacionais indicadas pela fiscalização técnica do contrato, Anexo 2 deste instrumento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.5.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos condutores;
- Cadastramento de senha dos cartões de abastecimento;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Fornecimento à Fiocruz dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores, gestor e fiscais do contrato;
- Fornecimento dos cartões de abastecimento para os veículos.

5.1.5.3 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os profissionais indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, no prazo de até 15 dias, após a assinatura do contrato.

5.1.5.4 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

5.1.5.6 O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Fiocruz, em local a ser indicado pela fiscalização.

5.1.5.7 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;

5.1.5.8 A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a fiscalização do contrato.

5.1.5.9 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

5.1.5.10 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.”

5.1.6 A CONTRATADA deverá possuir credenciamento de postos de abastecimento nos estados listados no Anexo 1 deste instrumento, bem como em seus municípios.

5.1.7 A execução dos serviços será iniciada a partir das conformidades descritas no subitem 5.1.5.1 deste instrumento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II deste Termo de Referência.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 Para fins de pagamento mensal, a contratada calculará o volume de litros consumidos pelos veículos, multiplicando-o pelo preço da bomba de combustível, descontando a taxa oferecida pela empresa durante o processo de licitação.

### Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser

encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O fechamento do serviço será feito considerando do recebimento dos relatórios de IMR – Instrumento de Medição de Resultado, Apêndice II, recebidos das Unidades, onde será comunicado a contratada os valores que deverão ser faturadas para cada Unidade.

7.11.2 A contratada deverá emitir a nota fiscal de serviço/fatura discriminativa para a Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC – para serviços prestados no estado do Rio de Janeiro.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13.1 Nos casos em que a contratada firmar contrato para execução os serviços em mais de um dos itens descritos no item 1.1 deste TR, deverá emitir notas fiscais separadamente para cada uma das regionais.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à

celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

### Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, **por um prazo mínimo de 3 (três) anos** (art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando o desempenho de atividade, conforme detalhadas e nas conformidades deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.28.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos automotivos, com um mínimo de 32 veículos, o qual representa, no mínimo, 50% do quantitativo total da frota, independentemente do tipo de veículos, nas conformidades do Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.28.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36 Será admitida a participação de empresas organizadas sob o regime de consórcio.

8.36.1 O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 680.568,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 680.568,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e oito reaisvos).

## 10. Adequação orçamentária

**Processo:** 25389.000427/2023-26

**Subunidade:** Coordenação de Serviço Operacional

**Projeto:** 0032.2000.565 .00026 - PROC: 427/23-26 - Contratação e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ

**Iniciativa:** 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

**Ação Orçamentária:** 2000 – Administração da Unidade – Custeio.

**Finalidade:** 565 - Gestão Administrativa.

**Programa de Trabalho:** 10122003220000033

**Elemento de Despesa:** 339039 - Outros Serv. de Terceiro-Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 339039.25

**DFD nº** 291/2023

**Contratação:** 90003/2023

**Classe:** 25372

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU**

Membro da comissão de contratação

**TADEU MONTENEGRO CHERMONT**

Membro da comissão de contratação

**JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO**

Membro da comissão de contratação

**WALLACE Y TRILLO MACHADO**

Equipe de apoio

**EDUARDO ROSA SANTANA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_\_94\_2023.pdf (5.08 MB)
- Anexo II - IMR - MODELO.pdf (43.15 KB)

**Anexo I -  
ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_\_\_94\_2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 94/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25389.000427/2023-26

## 2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação para a Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi - Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, designada pela Portaria nº 198, de 27 de novembro de 2023, elaborou os Estudos Preliminares visando dar continuidade no abastecimento da frota de veículos oficiais da Fiocruz, para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPOG nº 05/2017.

## 3. Descrição da necessidade

Em que pese a Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi possuir um Contrato Continuado de Abastecimento de seus veículos oficiais, em vigor, podendo o mesmo ser renovado, se faz necessária uma nova contratação, sendo a mesma justificada pelos seguintes motivos:

Ao longo da vigência do contrato atual ocorreram variadas alienações de veículos, bem como a inclusões de novos veículos no contrato, vindos de doação, tendo ocorrido o aumento no quantitativo da frota de veículos, tornando o atual contrato insuficiente para atender as demandas existentes.

Ressaltamos ainda, a inclusão do transporte de medicamentos realizado por Far-Manguinhos (Unidade de Fabricação de Fármacos), o qual também não estava previsto na demanda atual, acrescentando ainda mais o consumo de combustível.

Cabe destacar ainda que, apesar das supressões e os aditivos legais permitidos, e já realizados, faz se necessária uma nova contratação que venha a contemplar o abastecimento de toda a frota de veículos oficiais da Fiocruz, a contento, com o abastecimento dos combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo ARLA 32), conforme condições, quantidades e requisitos definidos neste Estudo Preliminar.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSPORTE	JOÃO BATISTA FIGUEIREDO
SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSPORTE	ROBSON VALLADÃO
SERVIÇO DE GESTÃO DE TRANSPORTE	TADEU MONTENEGRO CHERMONT
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	FÁBIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

1. A empresa Contratada deverá dispor de sistema de informação que ofereça ferramentas de controle dos abastecimentos em seus quantitativos, valores, usuários, e todo o mais que for necessário à uma eficiente gestão do consumo de combustíveis objeto do contrato. Assim, as condições a serem adotadas para os abastecimentos deverá ser controlada de maneira sistêmica, de modo a possibilitar o controle individual e geral do consumo.
2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, exigência estas a serem incluídas no Termo de Referência.
3. A empresa Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e na contratação, para a continuidade da prestação do serviço.
4. A empresa contratada não poderá interromper o fornecimento de combustíveis durante toda a vigência contratual.
5. A contratada deverá possuir postos de combustíveis credenciados para o abastecimento em todos os estados e municípios, conforme disposto Anexo 1 deste Estudo Preliminar.

#### 6. Levantamento de Mercado

As principais formas de aquisição de combustíveis utilizadas pelos diversos órgãos públicos são: convênios com outros órgãos públicos, aquisição e armazenamento de combustíveis pelo próprio órgão, contratação direta de abastecimento, e sistema informatizado do abastecimento e controle do consumo, integrado com a utilização do cartão magnético para o abastecimento.

## 7. Descrição da solução como um todo

Ao analisar as soluções existentes, no caso específico da FIOCRUZ, em virtude dos diferentes deslocamentos dos veículos para outros Municípios e ou Estados, acarretando em consequências das diversas Unidades da Fiocruz estarem localizadas em vários Estados, se faz necessário o abastecimento no posto mais próximo existente, em função da necessidade do serviço. Assim a forma de abastecimento da Frota Oficial da Fiocruz, não poderia se coadunar com algumas das formas pesquisadas e explicitadas abaixo, exceto a que pode oferecer um abastecimento que cubra as áreas necessárias ao atendimento dos serviços efetuados através do transporte oficial da Instituição.

COMO PODE SER OBSERVADO AS OPÇÕES EXISTENTES SÃO:

**Opção 1:** Aquisição e armazenamento de combustíveis dentro do próprio órgão: A Fundação Oswaldo Cruz já trabalhou com este modelo dentro do próprio órgão, sendo esta atividade desativada devido ao alto custo de manutenção, espaço crítico e preservação ambiental, falta de flexibilidade no abastecimento devido os inúmeros tipos de combustível, oneração dos custos com pessoal para o controle do fornecimento, entre outros;

**Opção 2:** Contratação direta de abastecimento: Esta não atende as suficiências necessárias a frota Oficial da Fiocruz, haja vista seu consumo ser de forma contínua e em locais diferenciados;

**Opção 3:** Convênios com outros órgãos públicos: Opção insuficiente para atender a Frota Oficial da Fiocruz em virtude das diferentes especificidades do abastecimento exigidos pela Frota da Fiocruz;

**Opção 4:** Contratar empresa especializada em sistema informatizado com a utilização do cartão magnético para o abastecimento: Para esta opção cabe, como explicitado, registramos que a contratação nos proporcionará os seguintes benefícios:

- Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que diversos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior e outros Estados, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável ou inacessível.
- Padronização dos serviços prestados;
- Pronta disponibilidade de postos de atendimento em diversas localidades;
- Controles dinâmicos e eficazes de consumo;
- Acompanhamento em tempo real do abastecimento da frota de veículos oficiais;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados (preços praticados no mercado);
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Segurança do abastecimento através de cartão magnético com senha eletrônica;
- Maior controle de pagamento e da fiscalização do contrato;
- Redução de custos para a Administração tendo em vista os percentuais de descontos que serão obtidos no processo licitatório e aplicado no valor do litro dos combustíveis.

Cumpra esclarecer que diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de solução semelhantes ao desta pretensa contratação, ou seja, intermediação de fornecimento de combustíveis mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, no intuito de proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão das frotas de veículos e máquinas dos órgãos da Administração Pública, permitindo também melhor controle sobre o consumo de combustíveis, minimizando o risco de mau uso do serviço contratado. Ressaltamos que vários órgãos já se utilizam este tipo de contratação, como, por exemplo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG / INST. FED. ALAGOAS CAMPUS SATUBA / AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS / CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ.

#### **Análise das alternativas existentes:**

Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiências de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado na Instituição é a "Opção 4" Contratação de empresa para implementação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico para gerenciamento e abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais da Fiocruz, por ser o mais viável, mais econômico com a melhor credibilidade e eficiência.

### **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para estimar as quantidades a serem contratadas, foram considerados o histórico de consumo de combustível do ano de 2022 e 2023, e ainda o levantamento junto a todas Unidades da Fiocruz, as quais possuem veículos oficiais e que se utilizam do abastecimento de combustíveis, estimativa essa necessária para a pretensa contratação, conforme apresentadas abaixo:

<b>FROTA DE VEÍCULO OFICIAIS</b>			
<b>Tipo de veículo</b>	<b>Quantidade de veículo</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Quantidade estimada anual (litros)</b>
<b>Sedan /Utilitários</b>	18	Etanol	50.000
<b>Sedan</b>	3	Gasolina	4.500
<b>Pick Ups /Ônibus /Caminhões</b>	42	Diesel S10	45.000
<b>Caminhões</b>	Arla 32		300

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

O formato da contratação mais viável, pela experiência administrativa da COGIC, se baseia na modalidade do maior percentual de desconto sobre o valor do abastecimento. Assim, para atender o que se pretende, foi realizada consulta ao site “compras governamentais”, onde a Administração chegou a média estimada de percentual mínimo aceitável de desconto de 1,51% (um vírgula cinquenta e um por cento), conforme abaixo descrito:

Contratação de prestação do serviço de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo ARLA) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível.								Média estimada pela administração
DESCRIÇÃO	PREGÃO 012023 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	PREGÃO 062023 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	PREGÃO 012023 - UASG 158138 - PROPOSTA - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	PREGÃO 192022 - HOMOLOGAÇÃO JAN 2023 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	PREGÃO 012023 - INST. FED. ALAGOAS CAMPUS SATUBA	PREGÃO 032023 - AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS	PREGÃO 012023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ	
Alíquota de desconto aplicada no valor de bomba dos postos credenciados	2,10%	0,60%	3,62%	0,01%	1,63%	0,10%	2,50%	1,51%

\*Os percentuais de desconto acima mencionados encontram-se para consulta no link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>, conforme ata de registro de preço ID SEI (3382837).

Cumpre registrar que o método utilizado para as estimativas dos preços referenciais, foram obtidos com base nos preços máximos tabelados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – CSA, Id Sei (3371416), onde os valores individuais de cada item foi multiplicado pelas respectivas quantidades dos combustíveis a serem adquiridos, considerando-se a base histórica de consumo nos anos de 2022/2023 Id Sei (3371306 e 3381027), conforme abaixo:

Descrição	Qtd de Veículo	Tipo de Veículo	Qtd Estimada Anual de Litros	Preço Estimado do Litro	Fonte da Estimativa de Preço dos Combustíveis	Valor Anual Estimado
Etanol	18	SEDAN / UTILITÁRIO	50.000	R\$ 5,19	ANP/RJ - Outubro 2023	R\$ 259.500,00
Gasolina	3	SEDAN	4.500	R\$ 6,49		R\$ 29.205,00
Diesel S10	42	Pick ups / Ônibus / Caminhões	45.000	R\$ 8,89		R\$ 400.050,00
Aditivo Arla 32		Caminhões	300	R\$ 7,47	Internet, mídia especializada e Consulta a Posto de Gasolina	R\$ 2.239,88
Subtotal - anual estimado para combustíveis nos veículos oficiais						R\$ 690.994,88
Alíquota de desconto aplicada no valor de bomba dos postos credenciados						1,51%
Valor Anual Estimado						R\$ 680.570,72

\*Ressalta-se que para efeito de pagamento a contratada será pago o valor do combustível constante da bomba com o desconto ofertado no momento da licitação.

Neste sentido, a pretensa contratação está previsto no valor de R\$ 680.570,72 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos), o qual contempla todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, conforme tabela acima.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Para formação do grupo a ser licitado (etanol, gasolina, diesel S10 e Arla 32), a COGIC/Fiocruz agiu com razoabilidade e proporcionalidade na identificação dos itens que o integrarão, destacando que os mesmos guardam contabilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência. Caso a opção fosse pelo parcelamento do objeto, poderia ocorrer a adjudicação dos itens para 5 (cinco) licitantes distintos, culminando na formalização de 5 (cinco) Sistemas e Contratos Administrativos distintos, podendo ter operacionalidades diferentes para o mesmo objeto.

Assim, o parcelamento não se mostra uma opção viável, pois este levaria a perda de escala e não resta claro um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade para a pretensa contratação, visto se tratar de objeto específico com característica inter-relacionadas.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para a presente contratação não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que, os contratos de veículos, seguro, manutenção da frota e fornecimento de peças são independentes.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação proposta foi elaborada a partir de diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Plano Quadrienal da Fiocruz (PQ) ou pelo Plano plurianual (PPA).

O detalhamento dos dados orçamentários, bem como sua situação no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) estarão previstos no Termo de referência que embasará a contratação.

## **13. Resultados Pretendidos**

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes dos consumos de combustíveis, que nos possibilita conferir a veracidade das informações e permitem reduzir o tempo de abastecimento e controles, desnecessários, através de digitação, compilação e análise de dados;

Flexibilização do sistema de abastecimento da frota de veículos da Fiocruz, com acessos facilitados a redes de serviços com qualidade e preços adequados ao mercado;

Facilitar o acesso a uma rede ampla com atendimento eficaz das demandas, com abastecimento dos veículos em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos.

#### **14. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de adaptação ao ambiente físico da Fiocruz para início das atividades da prestadora do serviço de gerenciamento de combustível.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Entendemos que não há como se prever impactos ambientais diretos em relação ao uso do presente contrato, uma vez que a empresa contratada tão somente irá gerenciar, via sistema, o serviço de abastecimento.

Contudo, caberá à CONTRATADA observar e adotar os critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746/2012, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação.

#### **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Declaramos, com base neste estudo preliminar, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a Unidade, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo.

Ante o exposto, e embasado pelo estudo preliminar acima e na análise de risco, sugerimos que este estudo seja encaminhado às demais áreas competentes com vistas à celeridade do processo para que possamos verificar a disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, obter a autorização da Coordenação, e ainda dar continuidade aos demais procedimentos necessários para a realização da pretensa contratação.

#### **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU**

Coordenador dos Serviços Operacionais - CSO/COGIC

**TADEU MONTENEGRO CHERMONT**

Chefe do Serviços de Gestão de Transportes - Segetrans

**JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO**

Fiscal Técnico do Contrato

**ROBSON VALLADAO**

fiscal substituo do contrato

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATAS - PREGÕES - UNIFICADO.pdf (609.65 KB)
- Anexo II - ANP e ARLA.pdf (4.36 MB)

**Anexo I - ATAS - PREGÕES - UNIFICADO.pdf**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Eunapol  
is

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 21:47 horas do dia 14 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABILO MORAES AMARAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23291000569202347, Pregão nº 00001/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Controle de Abastecimento de Veículos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 56.668,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de 2,0000 % (valor com desconto: R\$ 55.534,8262) , com desconto negociado a 2,1000 % (valor com desconto: R\$ 55.478,1581) e a quantidade de 1 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/09/2023 14:49:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 28.008.410/0001-06, Melhor lance: 2,0000 %, Percentual Negociado: 2,1000 %
Homologado	14/09/2023 21:47:44	FABILO MORAES AMARAL	

**Fim do documento**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:11 horas do dia 27 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IGOR DA SILVA VALPASSOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23270001888202210, Pregão nº 00006/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota da Reitoria e Campi Avançados (Belford Roxo, Engº Paulo de Frontin, Mesquita, Niterói, Resende e São João de Meriti) do IFRJ

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Referência:** R\$ 289.754,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 289.725,0246) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 288.015,4760) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:14	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 2**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Nilópolis do IFRJ

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Referência:** R\$ 90.048,7900

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 90.039,7852) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 89.508,4973) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:15	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 3**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Volta Redonda do IFRJ

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Referência:** R\$ 86.624,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 86.615,8376) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 86.104,7530) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:16	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 4****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Rio de Janeiro do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Referência:** R\$ 29.354,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 29.351,2646) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 29.178,0748) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:17	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 5****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus São Gonçalo do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Referência:** R\$ 52.421,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 52.416,2579) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 52.106,9710) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:18	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 6****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Paracambi do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Referência:** R\$ 74.267,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 74.260,3733) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 73.822,1932) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:19	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 7****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Duque de Caxias do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 49.294,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 49.289,1806) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 48.998,3454) e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:20	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 8****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Pinheiral do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 340.982,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 340.948,5618) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 338.936,7641) e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %
Homologado	27/04/2023 10:11:21	IGOR DA SILVA VALPASSOS	

**Item: 9****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviços de gestão de abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo serviço de transporte suspenso por guincho e higienização da frota do Campus Realengo do IFRJ**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Referência:** R\$ 46.109,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 46.104,9891) , com desconto negociado a 0,6000 % (valor com desconto: R\$ 45.832,9424) e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 16:49:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %, Percentual Negociado: 0,6000 %

Homologado 27/04/2023 IGOR DA SILVA  
10:11:22 VALPASSOS

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 14:20 horas do dia 25 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23381000200202325, Pregão nº 00001/2023.

**Resultado da Homologação****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 2.009.000,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.737.709,9000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Controle de abastecimento de veículos
- 2 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

**Grupo 2****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 1.268.600,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.085.564,4400 .**Itens do grupo:**

- 3 - Controle de abastecimento de veículos
- 4 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Controle de abastecimento de veículos**Descrição Complementar:** CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.860**Valor Estimado:** R\$ 100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** 3,6200 % **(valor com desconto: R\$ 96,3800) e a quantidade de** 9.860 **Unidade** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 13:27:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 3,6200 %
Adjudicado	25/04/2023 13:27:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 3,6200 %
Homologado	25/04/2023 14:20:37	MARY ROBERTA MEIRA MARINHO	

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo**Descrição Complementar:** ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como

reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10.230

**Valor Estimado:** R\$ 100,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 23,0300 % (valor com desconto: R\$ 76,9700) e a quantidade de 10.230 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 13:27:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 23,0300 %
Adjudicado	25/04/2023 13:27:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 23,0300 %
Homologado	25/04/2023 14:20:38	MARY ROBERTA MEIRA MARINHO	

#### Item: 3 - Grupo 2

**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos

**Descrição Complementar:** CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.622

**Valor Estimado:** R\$ 100,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 3,6200 % (valor com desconto: R\$ 96,3800) e a quantidade de 5.622 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 13:27:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 3,6200 %
Homologado	25/04/2023 14:20:46	MARY ROBERTA MEIRA MARINHO	

#### Item: 4 - Grupo 2

**Descrição:** Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

**Descrição Complementar:** ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7.064

**Valor Estimado:** R\$ 100,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 23,0300 % (valor com desconto: R\$ 76,9700) e a quantidade de 7.064 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/04/2023 13:28:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 23,0300 %
Homologado	25/04/2023 14:20:47	MARY ROBERTA MEIRA MARINHO	

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Voltar](#)



## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

### **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico** **Pregão Nº 00019/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 14:39 horas do dia 10 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEBER AVILA BARBOSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23343002814202217, Pregão nº 00019/2022.

### **Resultado da Homologação**

#### **Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 392.752,7200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390.064,9000 .

#### **Itens do grupo:**

- 1 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 2 - Gasolina
- 3 - Álcool anidro combustível
- 4 - Óleo diesel
- 5 - Controle de Abastecimento de Veículos

#### **Grupo 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 26.006,8800

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### **Itens do grupo:**

- 7 - Administração / Operação - Pedágio
- 8 - Pedágio Eletrônico

#### **Grupo 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 392.752,7200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390.064,9000 .

#### **Itens do grupo:**

- 9 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 10 - Gasolina
- 11 - Álcool anidro combustível
- 12 - Óleo diesel
- 13 - Controle de Abastecimento de Veículos

#### **Grupo 4**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 25.172,4000

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### **Itens do grupo:**

- 15 - Administração / Operação - Pedágio

- 16 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 5****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 88.777,7200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 86.117,0600 .**Itens do grupo:**

- 17 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 18 - Gasolina
- 19 - Álcool anidro combustível
- 20 - Óleo diesel
- 21 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 6****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 7.112,6400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 23 - Administração / Operação - Pedágio
- 24 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 7****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 105.650,9600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 105.130,4000 .**Itens do grupo:**

- 25 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 26 - Gasolina
- 27 - Álcool anidro combustível
- 28 - Óleo diesel
- 29 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 8****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 5.225,2800**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 31 - Administração / Operação - Pedágio
- 32 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 9****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 362.679,9600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 360.267,4000 .**Itens do grupo:**

- 33 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 34 - Gasolina
- 35 - Álcool anidro combustível
- 36 - Óleo diesel
- 37 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 10****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 6.947,1600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 39 - Administração / Operação - Pedágio
- 40 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 11****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 105.105,3000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 104.300,4305 .**Itens do grupo:**

- 41 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 42 - Gasolina
- 43 - Álcool anidro combustível
- 44 - Óleo diesel
- 45 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 12****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 4.990,8000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 47 - Administração / Operação - Pedágio
- 48 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 13****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 436.121,1200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 430.511,1000 .**Itens do grupo:**

- 49 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 50 - Gasolina
- 51 - Álcool anidro combustível
- 52 - Óleo diesel
- 53 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 14****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 14.817,2400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 55 - Administração / Operação - Pedágio
- 56 - Pedágio Eletrônico

**Grupo 15****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 184.902,7200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 182.232,9600 .

**Itens do grupo:**

- 57 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo
- 58 - Gasolina
- 59 - Álcool anidro combustível
- 60 - Óleo diesel
- 61 - Óleo diesel
- 62 - Solução
- 63 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Grupo 16****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 6.674,6400**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Itens do grupo:**

- 65 - Administração / Operação - Pedágio
- 66 - Pedágio Eletrônico

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Taxa de Administração estimada sobre o valor total anual estimado de combustíveis e derivados para a prestação de serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento e serviços acessórios de lavagem/higienização, entre outros, de toda frota de veículos que compõem a frota da IFSULDEMINAS.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Referência:** R\$ 221,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de 100,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0000) e a quantidade de 12 UNIDADE .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:44:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 100,0000 %
Homologado	10/01/2023 14:39:41	CLEBER AVILA BARBOSA	

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Referência:** R\$ 5,9600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 5,9595) e a quantidade de 20.000 Litro .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:44:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %
Homologado	10/01/2023 14:39:42	CLEBER AVILA BARBOSA	

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Álcool anidro combustível**Descrição Complementar:** Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Referência:** R\$ 4,4900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com**

**desconto:** R\$ 4,4896) e a quantidade de 10.000 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:44:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %
Homologado	10/01/2023 14:39:43	CLEBER AVILA BARBOSA	

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Óleo diesel

**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 25.000

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Referência:** R\$ 7,6000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de 0,0100 % (valor com desconto: R\$ 7,5993) e a quantidade de 25.000 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:44:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance: 0,0100 %
Homologado	10/01/2023 14:39:44	CLEBER AVILA BARBOSA	

Qtde Total de Registros: 82

Página: 1 de 5

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**



Próxima Página Ir para Página

Voltar



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
Campus Satuba

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 12:10 horas do dia 22 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR LINO CHAVES FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23041006962202396, Pregão nº 00001/2023.

**Resultado da Homologação****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 3.942.094,7100**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.942.094,7100 , com valor negociado a R\$ 3.942.067,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Gasolina
- 2 - Álcool anidro combustível
- 3 - Óleo diesel
- 4 - Óleo Diesel
- 5 - Fluído para aplicação específica
- 6 - Controle de Abastecimento de Veículos

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 175.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 175.400 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 5,1000
Homologado	22/03/2023 12:10:25	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Álcool anidro combustível**Descrição Complementar:** Álcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 43.050**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 43.050 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 22/03/2023 10:18:16 -  
Homologado 22/03/2023 12:10:27 VALDEMIR LINO CHAVES FILHO

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,9800

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 118.300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 6,3700 e a quantidade de 118.300 Litro .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,3700
Homologado	22/03/2023 12:10:28	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Óleo Diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 50 MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 321.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 6,2600 e a quantidade de 321.000 Litro .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,2600
Homologado	22/03/2023 12:10:30	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Fluido para aplicação específica**Descrição Complementar:** Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Veículos Movidos A Óleo Diésel , Característica Adicionais: Redutor De Emissões De Óxidos De Nitrogênio**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11.350**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,8200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 9,8200 e a quantidade de 11.350 Litro .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/03/2023 10:18:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 9,8200
Homologado	22/03/2023 12:10:32	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Serviço de gestão de frota - incidência da taxa de administração sobre o preço total dos combustíveis e do agente redutor líquido de óxido de nitrogênio (NOX) - ARLA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 101,6300 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/03/2023 10:18:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:05.340.639/0001-30, Melhor lance : R\$ 101,6300, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	22/03/2023 12:10:34	VALDEMIR LINO CHAVES FILHO	

**Fim do documento**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS  
Companhia Docas do Estado de São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00003/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:25 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADEMIR BENTO JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 510/22-19, Pregão nº 00003/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1**

**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos

**Descrição Complementar:** Serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10) em rede de postos credenciados e conveniados nas cidades de Santos e Guarujá.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 1.100.249,9800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.095.212,0000 , com valor negociado a R\$ 1.094.116,7900 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2023 10:44:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 1.095.212,0000, Valor Negociado: R\$ 1.094.116,7900
Homologado	14/02/2023 10:25:54	ADEMIR BENTO JUNIOR	

**Fim do documento**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00001/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 19:37 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 41/2022, Pregão nº 00001/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos**Descrição Complementar:** Controle de Abastecimento de Veículos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.505,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 53,50**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51.097,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2023 11:44:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 51.097,5000
Homologado	28/02/2023 19:37:52	EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES	

**Fim do documento**

**Anexo II - ANP e ARLA.pdf**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

PERÍODO: JANEIRO DE 2013 EM DIANTE

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADO

Obs: Entre 30/07/17 e 30/12/17, a abrangência geográfica da pesquisa foi reduzida de 501 para 459 municípios, distribuídos da seguinte forma: as 26 capitais e o DF pesquisados semanalmente e outros 432 municípios pesquisados quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo (Grupo A com as 27 capitais mais 215 municípios, totalizando 242 localidades, e Grupo B com as 27 capitais e outros 217 municípios, reunindo 244 localidades).

Entre 27/5/18 e 2/6/18, o quantitativo de vendas com combustível disponível pesquisadas foi reduzido em torno de 85% em função dos impactos gerados pela greve dos caminhoneiros.

Não houve pesquisa de preços entre 18/8/20 e 17/10/20.

**Os preços de distribuição foram coletados por meio da pesquisa de preços até 17/8/20.** Para mais informações, acesse <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie>

A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)

Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
out/23	ETANOL HIDRATADO	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1440	R\$/l	4,00	0,367	3,45	5,19	-	0,092
out/23	GASOLINA COMUM	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1525	R\$/l	5,68	0,347	5,09	6,49	-	0,061
out/23	OLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	911	R\$/l	6,10	0,307	4,66	8,89	-	0,050

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>

Posto das Nações



POSTO E GARAGEM DAS NAÇÕES LTDA  
RUA DONA ISABEL N 6 – BONSUCESSO- RJ – RIO DE JANEIRO  
CNPJ 42.202.333/0001-43  
TEL 21- 2590 8827/21 2143-1516  
TEL 21 97726-4957  
[brnacoes@gmail.com](mailto:brnacoes@gmail.com)

A/C

**Wallace Y Trillo**

Apoio Administrativo

Coordenação de Serviços Operacionais

[wallace.ytrillo@fiocruz.br](mailto:wallace.ytrillo@fiocruz.br)

+55 21 2209-9189 | WhatsApp 21 97235-7800

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi | Fundação Oswaldo Cruz

Segue proposta solicitadas

- **Orçamento 04/12/2023**

PREÇO DO ARLA	PREÇO
ARLA 32 BADE 20 LITROS	R\$ 175,00

Qualquer dúvida estamos à disposição.

**Posto e Garagem das Nações Ltda.**

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o meli+ por R\$ 9,90

Enviar para wallace Estrada do Porto Vel...

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Vender Contato

wallace ▾ Compras Favoritos ▾

Também pode te interessar: oleo direcao hidraulica - perfect clean - bardahl b12 - condicionador metais - agua radiador - aditivo paraflu

Mais opções que podem te interessar

**ARLA 32** Arla 32 20 Litros Agente Redutor De Líquidos Nox  
**R\$ 179<sup>93</sup>**  
 12x R\$ 17,49  
**Frete grátis**

**ARLA 32** Arla 32 5 Litros Agente Redutor De Líquidos Nox  
**R\$ 37<sup>50</sup>**  
 12x R\$ 3,64

**ARLA 32** Arla 32 5 Litros Agente Redutor De Líquidos Nox  
**R\$ 39<sup>99</sup>**  
 6x R\$ 6,66 sem juros

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Líquidos > Arrefecedor e Anticongelante >

Compartilhar Vender um igual



Novo | +5 vendidos

**Arla 32 Galão Com 20 Litros Agente Redutor De Líquidos Nox**

**R\$ 149<sup>50</sup>**  
em 12x R\$ 14<sup>53</sup>

Ver os meios de pagamento

**Chegará grátis** entre quinta-feira e sexta-feira  
 Mais formas de entrega

**Retire grátis** entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre  
 Ver no mapa

**Devolução grátis**

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. [Saber mais](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (89 disponível...)

Comprar

**Adicionar ao carrinho**

Vendido por **ECAT MAGAZINE**  
 MercadoLíder | +10mil vendas

🛡️ **Compra Garantida**, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

📌 Você acumula 24 pontos com esta compra e está mais perto de ser **Meli+**.

🕒 1 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

🏆 **MercadoLíder Gold**  
 É um dos melhores do site!

**+10mil**  
 Vendas concluídas

🗨️ **Presta bom atendimento**

🕒 **Entrega os produtos dentro do prazo**

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Produtos relacionados

Patrocinado



**R\$ 220<sup>21</sup>**  
 7x R\$ 31,46 sem juros  
**Frete grátis**

Arla 32 - 20 Litros Agente Redutor De Líquidos Nox Co...



**R\$ 152<sup>79</sup>**  
 6x R\$ 25,46 sem juros  
**Frete grátis**

Água Desmineralizada 40 Litros Radiadores 2 Galões...



**R\$ 152<sup>79</sup>**  
 12x R\$ 14,85  
**Frete grátis**

Água Desmineralizada 40 Litros Radiadores Kit 2 Galões

Produtos do vendedor

**Ventilador Parede 60cm Industrial 3 Pás Bivolt Preto Cor Das Pás Branca...**  
**R\$ 399<sup>99</sup>**  
 12x R\$ 38,78  
**Frete grátis**

**Saco De Lixo 100l C/100un P3 Reforçado Preto Imediato**  
**R\$ 53<sup>99</sup>**  
 12x R\$ 5,25

[Ver mais produtos do vendedor](#)

## Características do produto

### Características principais

Marca	FERTIBOM
Número de peça	1
Volume da unidade	20 L

## Descrição

OLÁ, SOMOS A E-CAT MAGAZINE, TRABALHAMOS PARA TE ATENDER DA MELHOR FORMA, COM RAPIDEZ E QUALIDADE!

O PRODUTO:

REGULAMENTADO PELO INMETRO: N° 001267/2014

CONTÉM 20 LITROS

O ARLA 32 É ABREVIACÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO, QUE ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX). AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PRONCOVE), CRIADO PELO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), TROUXERAM AO MERCADO A NECESSIDADE DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A FABRICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS, QUE DEMANDAM A UTILIZAÇÃO DO ARLA 32 NO SISTEMA CATALÍTICO.

AGENTE REDUTOR DE EMISSOES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR

INSTRUÇÕES DE USO:

- NÃO MISTURAR AO DIESEL;
- PRONTO PARA USO, DEVENDO SER SOMENTE ADICIONADO AO TANQUE DE ARLA 32;
- SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO;
- MANUSEAR EM LOCAL AREJADO;
- PARA O ABASTECIMENTO, UTILIZAR SOMENTE O ACESSÓRIO FORNECIDO JUNTO COM A EMBALAGEM;
- PRODUTO SENSÍVEL A CONTAMINAÇÃO;
- MANTER EM LOCAL SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR;
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE -11°C E 30°C;
- NÃO REUTILIZAR A EMBALAGEM E O ACESSÓRIO PARA OUTROS FINS.

ATENÇÃO: MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

### Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Boleto bancário



[Confira outros meios de pagamento](#)

Quem viu este produto também comprou



R\$ 179<sup>93</sup>

12x R\$ 17,49

Frete grátis

Arla 32 20 Litros Agente Redutor De Liquidos Nox



R\$ 37<sup>50</sup>

12x R\$ 3,64

Arla 32 5 Litros Agente Redutor De Liquidos Nox



R\$ 39<sup>99</sup>

6x R\$ 6,66 sem juros

Arla 32 5 Litros Agente Redutor De Liquidos Nox



## Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Custo e prazo de envio](#)

[Devoluções grátis](#)

[Meios de pagamento](#)

[Garantia](#)

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #2716717564 [Denunciar](#)

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#)

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



O que você está procurando



Todas as categorias

[Acessório](#) [Autopeças](#) [EPI's](#) [Equipamento](#) [Estético](#) [Ferramentas](#) [Lubrificação](#) [Red](#)[Ofertas](#)[HOME](#) > [LINHA PESADA](#) > [ARLA32](#) > [ARLA32](#) > [Arla 20L - Redux32](#)

## Arla 20L - Redux32

Cód.: 41603

25%

de: R\$ 178,84

Por: **R\$ 120,72** a vista no PIXOu em 4x de **R\$ 33,53** no cartão[VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS](#)

1

**COMPRAR AGORA**

Calcule o Frete

Digite seu cep [CALCULAR](#)[Características Técnicas](#)[Produto](#)[Conteúdo da Embalagem](#)[Especificações](#)

Altura 39cm

Largura 34cm

Comprimento 32cm

Peso Bruto 22,74kg



Cód de fabrica 17105

Marca REDUX32

## Quem viu, viu também

25%  
  
**Arla  
20L...**  
De  
R\$ 178,84  
Por  
**R\$ 120,**  
no PIX  
Ou  
**R\$ 33,53**  
em 4x  
no  
cartão  
COMPRAI

**Cadastre-se e receba  
novidades  
e descontos exclusivos!**

Nome

E-mail

**ASSINAR**



### **INSTITUCIONAL**

Quem somos  
Central de Atendimento

### **POLÍTICAS**

Termos de Uso  
Política de Privacidade  
Política de Devolução

Perguntas Frequentes

Política de Frete

## DEPARTAMENTOS

Abastecimento  
Acessorios  
Auto Peças  
Casa e Escritorio  
Equipamentos  
Epis  
Estetica  
Ferramentas  
Linha Pesada  
Lubrificação  
Moto  
Redux32  
Sinalização  
Vestuario

## SELOS

## FORMAS DE PAGAMENTO

CNPJ: 06.250.329/0001-97 - © 2019. All Rights Reserved.

Tecnologia  **FOUR2ONE** 





Buscar produtos, marcas e ofertas...



Reservatorio Óleo Hidráulico Filtros Motor Sensor de Temperatura Transmissão Faixa de Sinalização Aditivos e Lubrificantes Mais categorias

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Líquidos > Arrefecedor e Anticongelante >

Compartilhar



Novo  
**Arla 32 Agente Redutor Li-  
quido De Nox Ht10032 Balde  
20l**

R\$ 152<sup>08</sup>  
em 12x R\$ 12<sup>67</sup> sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

**Chegará grátis entre amanhã e quarta-feira**  
com Mercado Envios

[Mais formas de entrega](#)

**Retire grátis a partir de quarta-feira** em uma  
agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 5 h 2 min

[Ver no mapa](#)

**Devolução grátis**

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Saber mais](#)

Cor: **Branco**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (17 disponíveis)



Vamos processar o seu pagamento e envio por  
meio do Mercado Livre.

### Características principais

Marca

Hi Tech



**Anexo II - IMR - MODELO.pdf**

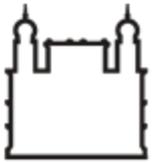
# IMR - GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

dez/23

Resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço

GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	Resposta Manual	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Pontuação Aplicada Após	100,00%
			A Contratada possui ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) nos Estados e Municípios do Rio de Janeiro para atender as necessidades de uso frequente da Instituição?	Ótimo	
			Observação:		
			A Contratada atende as solicitações da fiscalização técnica do contrato previstas em contrato?	Ótimo	
			Observação:		
			A contratada emite os cartões de abastecimento dos veículos sempre que solicitados pela fiscalização do contrato?	Ótimo	
			Observação:		
O sistema disponibilizado pela contratada atende as necessidades contratuais?	Ótimo				
Observação:					
Os postos credenciados de abastecimento estão sempre com o sistema operante?	Ótimo				
Observação:					

**Anexo II - SEI\_3512141\_Minuta\_de\_Contrato.pdf**



## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25389.000427/2023-26

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA OS  
CAMPI - COGIC

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC A EMPRESA \_\_\_\_\_. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / RJ, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional n.º 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, n.º 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação n.º 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a \_\_\_\_\_ Alteração Contratual (SEI n.º), tendo em vista o que consta no Processo n.º 25389.000427/2023-26 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos

de abastecimento de combustível em todo o território nacional.

1.2. Objeto da contratação:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>Quantidade Anual estimada de litros</b>
01	1	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	300
	2	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL S10) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional	45.000
	3	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ETANOL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional	50.000
	4	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional	4.500

Descrição	Quantidade de Veículo	Tipo de Veículo	Quantidade estimada anual de litros	Preço estimado do litro	Fonte estimada de preços do combustível	Valor anual estimado
Etanol	18	Sedan/unitário	50.000	R\$ 5,19	ANP/RJ - Outubro 2023	R\$ 259.500,00
Gasolina	3	Sedan	4.500	R\$ 6,49		R\$ 29.205,00
Diesel S10	42	Pick ups/Ônibus/caminhões	45.000	R\$8,89		R\$ 40.050,00
Aditivo Arla 32	Caminhões		300	R\$7,47	Internet, Mídia especializada e consulta a posto de gasolina	R\$ 2.239,88
Subtotal - anual estimado para combustíveis nos veículos oficiais			R\$ 690.994,88			
Alíquota de desconto aplicada no valor de bomba dos postos credenciados			1,51%			
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 680.570,72			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI nº );
- 1.3.2. O Edital de Licitação (SEI nº);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (SEI nº );
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, contemplando-se nesta ocasião o período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de *30 dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias uteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no valor de \_\_\_\_\_ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.19. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%o valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% o valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Projeto: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Plano Interno: \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho: \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em \_\_\_\_\_, conforme consta dos autos (SEI nº \_\_\_\_\_).

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

**Nome do Representante**  
Função do representante  
Nome da empresa

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COELHO SILVEIRA DA ROSA, Gestor<sup>(a)</sup> de Contratos - GECONT/CAD/COGIC**, em 15/01/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

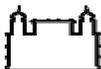


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3512141** e o código CRC **4A04CCD8**.

**Anexo III -  
PLANILHA\_DE\_CUSTO\_E\_FORMACAO\_DE\_PRECOS\_  
pdf**

## TUTORIAL DE PREENCHIMENTO

Aba da Planilha	Busca	Informações relevantes para o preenchimento da planilha	Observações
Planilha de Custo		Deverá ser informado a alíquota de desconto aplicada no valor de bomba dos postos credenciados (coluna H), não podendo ser inferior ao estimado pela administração.	Os valor e percentuais deverão ser informados na referida planilha conforme indicado.
Proposta Pro-Forma		A licitante deverá preencher nesta planilha somente os campos necessários.	O valor total da proposta será importado automaticamente da aba Totalizador.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

### PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Itens	Descrição	Quantidade de Veículos	Quantidade estimado de litros	Preço Estimado do Litro	Alíquota de Desconto sobre o preço estimado do litro	Valor de Estimado Anual
1	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível <b>(ETANOL)</b> dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	18 Veículos	50.000 Litros	R\$ 5,190	1,509%	R\$ 255.585,26
2	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível <b>(GASOLINA COMUM)</b> dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	3 Veículos	4.500 Litros	R\$ 6,490	1,509%	R\$ 28.764,42
3	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível <b>(DIESEL S10)</b> dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	40 Veículos	45.000 Litros	R\$ 8,890	1,509%	R\$ 394.014,96
4	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível <b>(DIESEL S10)</b> dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	2 Veículos	300 Litros	R\$ 7,466	1,509%	R\$ 2.206,08
5	Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível <b>(ADITIVO ARLA 32)</b> dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.					
<b>Valor Total Estimado:</b>						<b>R\$ 680.570,72</b>

[Voltar ao Tutorial](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.

PROPOSTA PRO-FORMA

PROCESSO Nº: 25389.000427/2023-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

DATA DA LICITAÇÃO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.	R\$ 56.714,23	R\$ 680.570,72
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 680.570,72</b>

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO: Não se Aplica

GARANTIA: CONFORME EDITAL

[Voltar ao Tutorial](#)

**Anexo IV - ANEXO IV Garantia.docx.pdf**

**ANEXO V – Proposta Proforma**

Documento: **PR00002/2024-COGIC** Processo: **25389.000427/2023-26**  
Data da Licitação: // Hora da Licitação: :  
Proponente: Telefone:  
Endereço: Fax:  
Bairro: Cidade:  
UF: CEP:  
CNPJ/MF Insc. Estadual:

Banco: Agência: Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES:  SIM  NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

---

**Item 1**

Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo território nacional. - **Unidade: serv.** - **Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$

Marca/Procedência: \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Anexo V - ANEXO V Proforma.docx.pdf**

**ANEXO V – Proposta Proforma**

Documento: **PR00002/2024-COGIC** Processo: **25389.000427/2023-26**  
Data da Licitação: // Hora da Licitação: :  
Proponente: Telefone:  
Endereço: Fax:  
Bairro: Cidade:  
UF: CEP:  
CNPJ/MF Insc. Estadual:

Banco: Agência: Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: [ ] SIM [ ] NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

---

**Item 1**

Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel S10 e aditivo Arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo território nacional. - **Unidade: serv.** - **Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$

Marca/Procedência: \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Anexo VI - ANEXO VI Sigilo.docx.pdf**

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social, CNPJ, endereço) neste ato representada pelo seu representante legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG), da empresa assume o compromisso de manter o mais absoluto sigilo sobre qualquer informação a que tiver acesso relacionado às pesquisas e serviços desenvolvidos no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Para tanto, declara e se obriga:

A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos, tais como: operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos esquema industrial, patentes, biológicos, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados na atividade desenvolvida e sobre qualquer outra tecnologia, relacionados a sua participação;

A não revelar, repassar, gravar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Coordenação da Gestão Tecnológica/GESTEC - VPPIS, sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

A não tomar, sem autorização da Instituição, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

A ciência que todos os documentos, inclusive o caderno de protocolo, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade dos Laboratórios da Instituição.

A concordância que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou noutros de qualquer natureza pertencem aos Laboratórios da Instituição, sendo vedada a apropriação de qualquer material ou tecnologia seja ele confidencial e sigiloso ou não.

A obrigação de ressarcir a Fundação Oswaldo Cruz na forma da lei na ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tomada de conhecimento público pela Fundação Oswaldo Cruz ou outra pessoa mediante expressa autorização escrita.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará sanções judiciais de ordem penal civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ e com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

**Anexo VII - ANEXO VII Vistoria.docx.pdf**

## ANEXO VII

### A T E S T A D O D E V I S T O R I A

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório PGE nº 02/2024 da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, que a licitante \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ representada legal e tecnicamente pelo profissional Sr(a).

\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ 3 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas) no Campus da FIOCRUZ e tomou conhecimento em VISITA TÉCNICA, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação. Local e Data.

---

Assinatura, matrícula e Identificação do Servidor da FIOCRUZ com carimbo

### D E C L A R A Ç Ã O D E C O N C O R D Â N C I A

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e Identificação do Representante Técnico da Licitante

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência de seu representante técnico e legal para a referida visita.

OBS.: A visita deverá “ser agendada” de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (segetrans.cogic@fiocruz.br) ou pelo telefone (21) 2209-9189 (João), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

